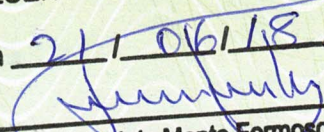


SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 312/18

Em 21/06/18


Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

LEI Nº 312, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

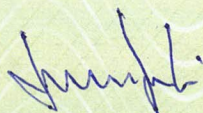
“Dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de Bairros do distrito sede do Município de Monte Formoso/ MG e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A criação, delimitação e denominação de bairros de Monte Formoso/MG passam a ser definidas por essa lei, reunindo todos os bairros integrantes do território da cidade, sendo:

Parágrafo Único – A delimitação de que trata o “caput” deste artigo, tem como objetivos básicos:

- I. O disciplinamento e controle do processo de ocupação especial do território integrado pelo Município de Monte Formoso;
- II. O planejamento urbano e a ordenação dos eixos de crescimento da cidade;
- III. O delineamento de uma política mais equitativa de distribuição dos equipamentos urbanos na Cidade;
- IV. Permitir o estabelecimento de diretrizes sócio-econômicas, notadamente no que diz respeito ao uso do solo e a uma melhor descentralização das ações do Governo Municipal;
- V. Facilitar o desenvolvimento de programa e projetos em áreas definidas;
- VI. Permitir o acompanhamento da expansão urbana em cada área delimitada nesta Lei, possibilitando com isso um melhor diagnóstico de suas necessidades e orientando o Poder Público Municipal no procedimento de suas intervenções.



Artigo 2º - O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais:

I. Eixo central da via, quando se tratar de sistema viário (avenida, rua, estrada, travessa, beco e outros).

II. Coordenadas georreferenciadas, quando se tratar de torre de alta tensão.

III. Limite de propriedade, preferencialmente de uso institucional, na ausência dos elementos físicos anteriormente citados.

IV. Linha reta e imaginária, com uma ou ambas as extremidades definidas por coordenadas georreferenciadas, na ausência das situações anteriormente citadas.

Artigo 3º - Integra ainda a presente lei os **Anexos**:

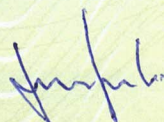
I. Mapa Geral - Espacialização dos Limites de Bairros de Monte Formoso/MG.

II. Memorial descritivo do bairro com a localização geográfica e mapeamento de cada bairro.

Artigo 4º - A partir da aprovação da presente lei, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá, no prazo de 180 dias, promover a divulgação das divisas, informando aos órgãos públicos.

Artigo 5º - Os bairros do município de Monte Formoso são denominados a seguir:

| BAIRRO | PROPOSTA DE CRIAÇÃO | LEGISLAÇÃO MUNICIPAL |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| 01. WILSON FERREIRA COUTINHO | X | |
| 02. VEREADOR ERMÍNIO GONÇALVES | X | |
| 03. CENTRO | | Lei 249/2012 |
| 04. FLORA | X | |
| 05. BELA VISTA | X | |
| 06. SÃO MARCOS | X | |
| 6 | 5 | 1 |



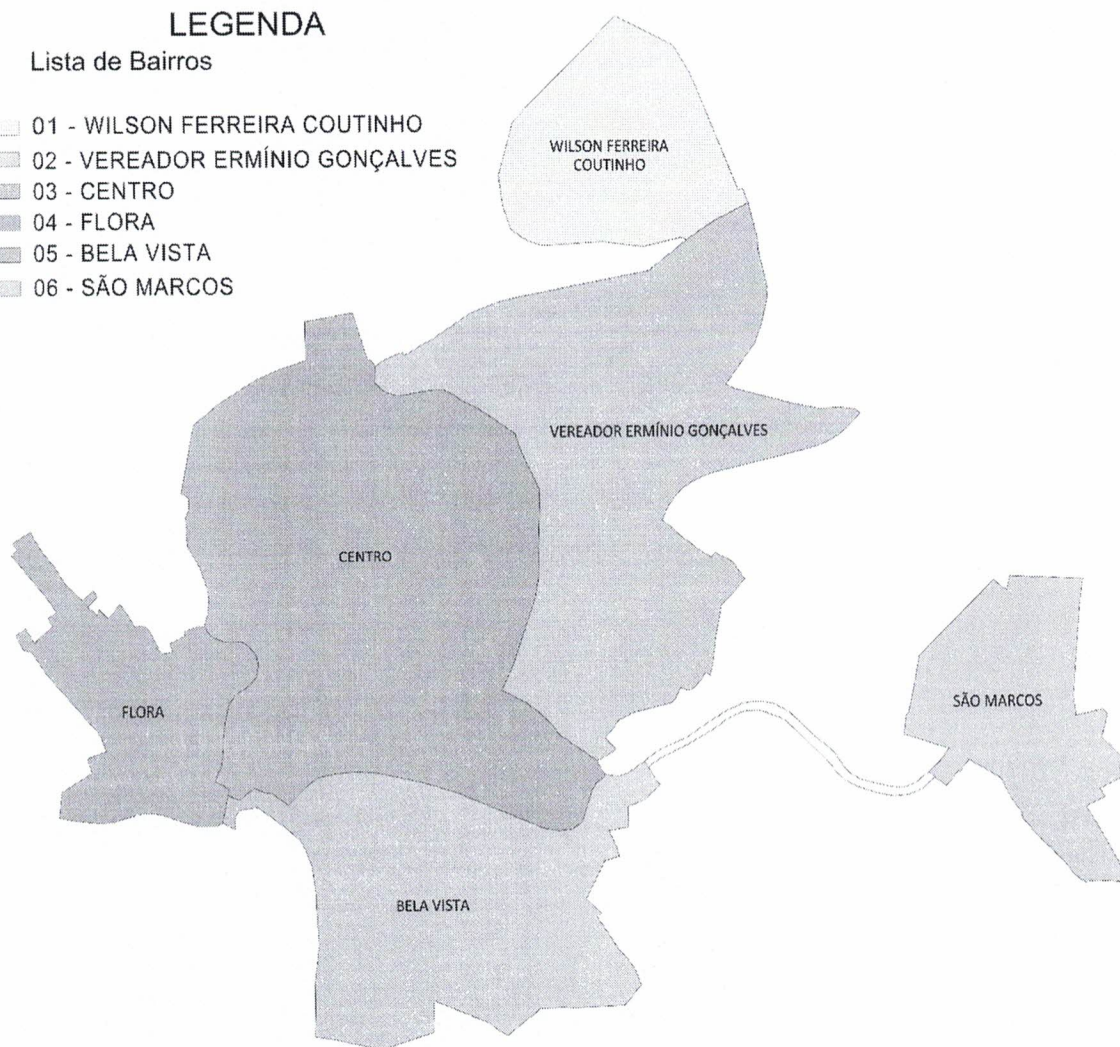
MAPA 2017

6 BAIRROS

LEGENDA

Lista de Bairros

- 01 - WILSON FERREIRA COUTINHO
- 02 - VEREADOR ERMÍNIO GONÇALVES
- 03 - CENTRO
- 04 - FLORA
- 05 - BELA VISTA
- 06 - SÃO MARCOS



Handwritten signature in blue ink.

PROJETO DE BAIRROS

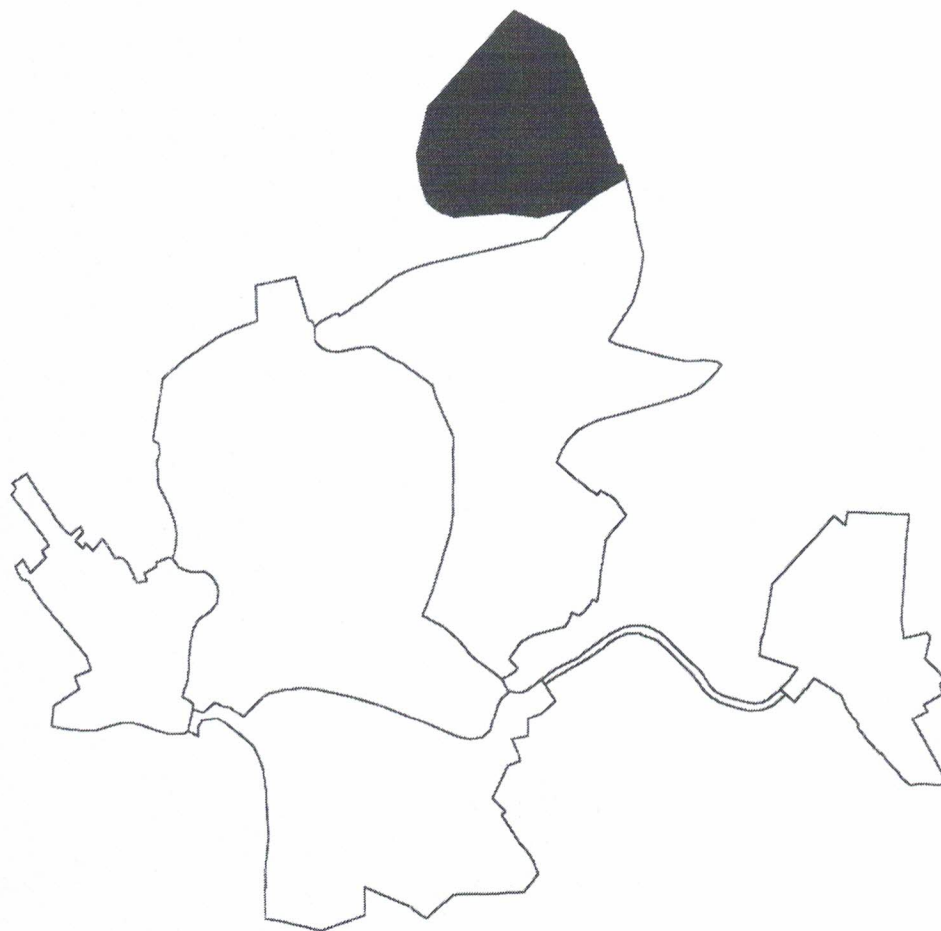
BAIRRO WILSON FERREIRA COUTINHO

1. RUA ESMERALDA
2. RUA BERILO
3. RUA TURMALINA
4. RUA RUBI
5. RUA AMETISTA
6. RUA OPALA
7. RUA DIAMANTE
8. RUA ÁGUAS MARINHAS
9. RUA ÁGATA
10. RUA SAFIRA

Delimitações

Inicia-se na confluência da Rua 1 com o perímetro urbano de coordenadas E=260013.246 e N=8134455.791, a partir deste segue confrontando com a Fazenda Anta Podre de propriedade de Veridiano Rodrigues de Andrade no sentido sul por uma distância de 258,76m até a confrontação da quadra 01.01.001 com a quadra 01.02.003 de coordenadas E=260152.027 N=8134259.194, a partir deste segue confrontando com o bairro Vereador Erminio Gonçalves por uma distância de 76,86m no sentido oeste até a confrontação da quadra 01.01.003 com a Fazenda Ipê de propriedade de José Alves Soares de coordenadas E=260085.935 e N=8134220.253, a partir deste segue confrontando com a Fazenda Ipê por uma distância de 154,87m até a confrontação desta com a Rua 4 de coordenadas E=259933.167 e N=8134214.839, a partir deste converte-se no sentido norte por uma distância de 89,30m até a confrontação da Rua 5 com a Fazenda Ipê de coordenadas E=259887.431 e N=8134281.115, a partir deste segue confrontando com a Fazenda Ipê por uma distância de 224,37m até a confluência da Rua 1 com o perímetro urbano, sendo esse o seu ponto inicial.

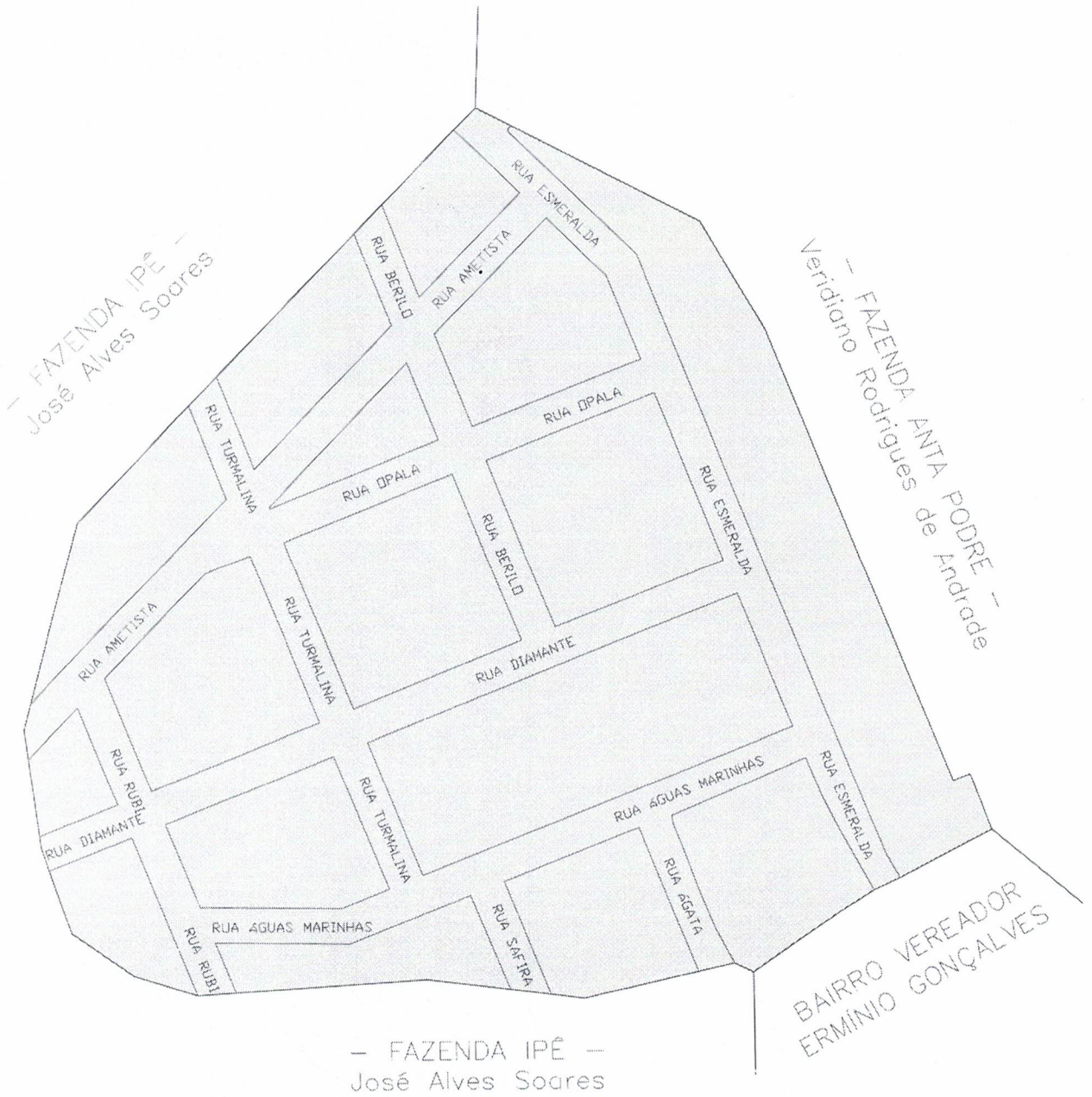
Localização Geográfica



Wilson Ferreira Coutinho



MAPEAMENTO



[Handwritten signature]



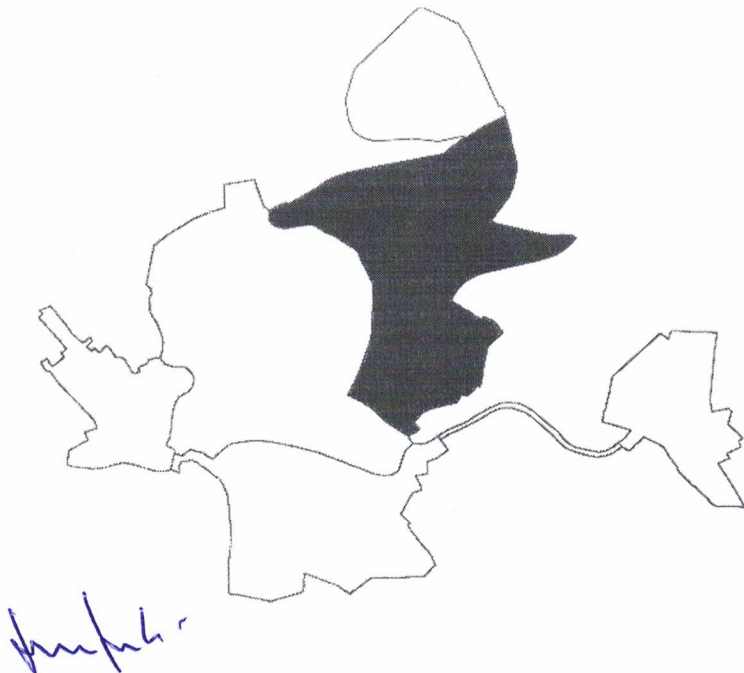
BAIRRO VEREADOR ERMÍNIO GONÇALVES

Delimitações

01. RUA ÁLVARO MOURA
02. TVA. JASMIM
03. TVA. GARDÊNIA
04. TVA. HILÁRIO RIBEIRO
05. RUA MONTE BELO
06. TVA. MONTE BELO
07. RUA HILÁRIO RIBEIRO
08. RUA HERCULANO SILVA
09. RUA BRASÍLIA
10. RUA ITINGA
11. TVA. ITINGA
12. TVA. FLOR DE MAIO
13. RUA FLOR DE LIS
14. TVA. HORTÊNCIA
15. TVA. MAGNÓLIA
16. TVA. MARGARIDA
17. TVA. VIOLETA
18. TVA. GIRASSOL
19. RUA VITÓRIA-RÉGIA
20. RUA ÓRQUÍDEA

Inicia-se na confluência oeste das quadras 01.01.003 e 01.02.004, de coordenadas $E=260085.935$ e $N=8134220.253$; deste segue confrontando com o bairro Wilson Ferreira Coutinho no sentido leste-nordeste por uma distância de 76,87m até a confluência leste das quadras 01.01.001 e 01.02.003, de coordenadas $E=260152.027$ e $N=8134259.194$; deste segue confrontando com a Fazenda Anta Podre de propriedade de Veridiano Rodrigues de Andrade no sentido sul por uma distância de 202,00m até a confluência da mesma com o limite sul da quadra 01.02.003 e a Rua Vitória-Régia, de coordenadas $E=260129.997$ e $N=8134070.072$; deste segue confrontando com a Fazenda Anta Podre no sentido leste por uma distância de 112,19m até a confrontação da mesma com a Rodovia LMG 646, de coordenadas $E=260238.233$ e $N=8134045.463$; deste segue tangencialmente pela referida rodovia no sentido leste por uma distância de 25,88m até a confrontação da mesma com a Fazenda Anta Podre, de coordenadas $E=260268.548$ e $N=8134032.319$; deste segue confrontando com a Fazenda Anta Podre no sentido sudoeste por uma distância de 254,18m até a confrontação da mesma com a quadra 01.02.0010 e a Rodovia LMG 646 já denominada como Rua Herculano Silva; deste prossegue confrontando com a Fazenda Anta Podre no sentido sudeste por uma distância de 113,59m até a confrontação da mesma com o limite norte do fundo do lote 01.02.009.0001, de coordenadas $E=260143.896$ e $N=8133854.573$; deste segue confrontando com a Fazenda Anta Podre no sentido sudoeste por uma distância de 295,09m até a confrontação da mesma com o lote 01.02.008.0022 e a Rua Brasília, de coordenadas $E=259983.177$ e $N=8133661.886$; deste segue confrontando com o Bairro Centro pelo eixo da Rua Brasília no sentido noroeste por uma distância de 127,38m até a confrontação da mesma com a Rua Herculano Silva e Rua Álvaro Moura, de coordenadas $E=259882.566$ e $N=8133738.053$; deste prossegue confrontando com o Bairro Centro pelo eixo da Rua Álvaro Moura por uma distância de 472,25m até a confrontação da mesma com a Rua José Pinheiro e o lote 01.02.005.0001, de coordenadas $E=259753.050$ e $N=8134085.864$; deste segue confrontando com a Fazenda Ipê de propriedade de José Alves Soares no sentido nordeste por uma distância de 369,06m até a confluência da mesma com o limite oeste da divisa entre as quadras 01.01.003 e 01.02.004, sendo esse o seu ponto inicial.

Localização Geográfica





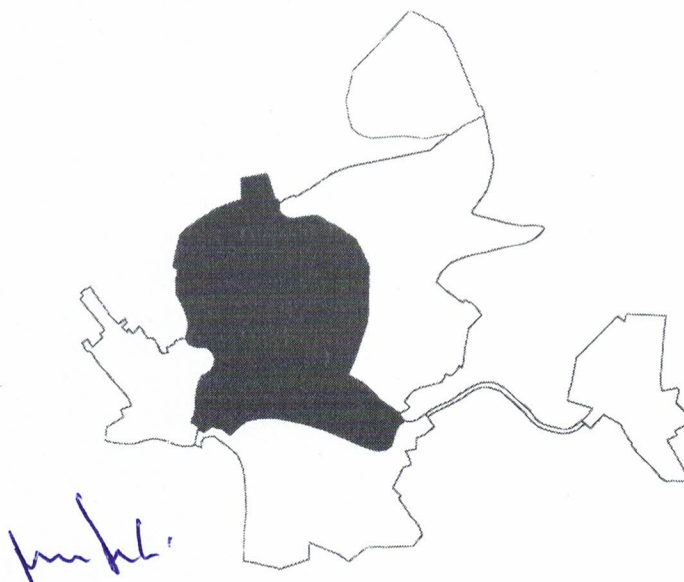
BAIRRO CENTRO

Delimitações

01. RUA ÁLVARO MOURA
02. RUA JOSÉ PINHEIRO
03. TVA. ÁLVARO MOURA
04. TVA. DO CAMPO
05. RUA BRASÍLIA
06. RUA HERCULANO SILVA
07. RUA HILÁRIO RIBEIRO
08. RUA HERCULANO SILVA
09. TVA. OSVALDO GOMES DA SILVA
10. RUA DA ALEGRIA
11. RUA BELA VISTA
12. TVA. DA ALEGRIA
13. RUA ANTÔNIO VITAL
14. TVA. JOSÉ RODRIGUES DO AMARAL
15. TVA. JOSÉ PINHEIRO
16. TVA. PRIMITIVO BARBUDA
17. RUA PRIMITIVO BARBUDA
18. TVA. BELA VISTA
19. TVA. FLAMBOIÃ

Inicia-se na confluência da Fazenda Ipê com o limite norte da quadra 01.03.027 e a Rua Álvaro Moura de coordenadas E=259720.455 e N=8134142.791; deste segue confrontando com a Fazenda Ipê pela crista leste da Rua Álvaro Moura no sentido sudeste por uma distância de 74,00m até a confrontação dos mesmos com o Bairro Vereador Erminio Gonçalves, de coordenadas E=259753.050 e N=8134085.864; deste segue confrontado com o Bairro Vereador Erminio Gonçalves pelo eixo da Rua Álvaro Moura no sentido sul por uma distância de 472,25m até a confrontação da mesma com a Rua Herculano Silva e Rua Brasília, de coordenadas E=259882.566 e N=8133738.053; deste segue confrontando com o Bairro Vereador Erminio Gonçalves pelo eixo da Rua Brasília no sentido sudeste por uma distância de 127,38m até a confrontação da mesma com o limite sudeste da quadra 01.02.008 e a Fazenda Anta Podre, de coordenadas E=259983.177 e N=8133661.886; deste segue confrontando com a Fazenda Anta Podre pela crista leste da Rua Brasília por uma distância de 16,75m até a confrontação dos mesmos com a Rua Bela Vista, de coordenadas E=259991.153 e N=8133647.483; deste segue confrontando com o Bairro Bela Vista pelo eixo da Rua de mesmo nome no sentido oeste por uma distância 397,27m até a confrontação da mesma com a Tva. Herculano Silva, de coordenadas E=259653.560 e N=8133618.597; deste segue confrontado com o Bairro Bela Vista pelo eixo da Tva. Herculano Silva por uma distância de 74,74m até a confrontação da mesma com a Rua Herculano Silva, de coordenadas E=259589.496 e Y=8133629.704; deste segue confrontando com o Bairro Flora pelo eixo da Rua Libertadores por uma distância de 20,63m até a confluência da mesma com o Ribeirão Anta Podre, de coordenadas E=259576.634 e N=8133644.441; deste segue confrontando com o Bairro Flora pelo eixo do Ribeirão Anta Podre por uma distância de 218,39m até a confrontação dos mesmos com a propriedade de Geraldo Oliveira Silva de coordenadas E=259567.202 e N=8133809.806; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Oliveira Silva de coordenadas no sentido norte por uma distância de 253,11m até a confrontação do mesmo com a Fazenda Ipê de propriedade de José Alves Soares, de coordenadas E=259579.764 e N=8134041.851; deste segue confrontando com a Fazenda Ipê por uma distância de 197,40m até confluência da mesma com o limite norte da quadra 01.03.027 e a Rua Álvaro Moura, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica





MAPEAMENTO

FAZENDA IPÊ
José Alves Soares

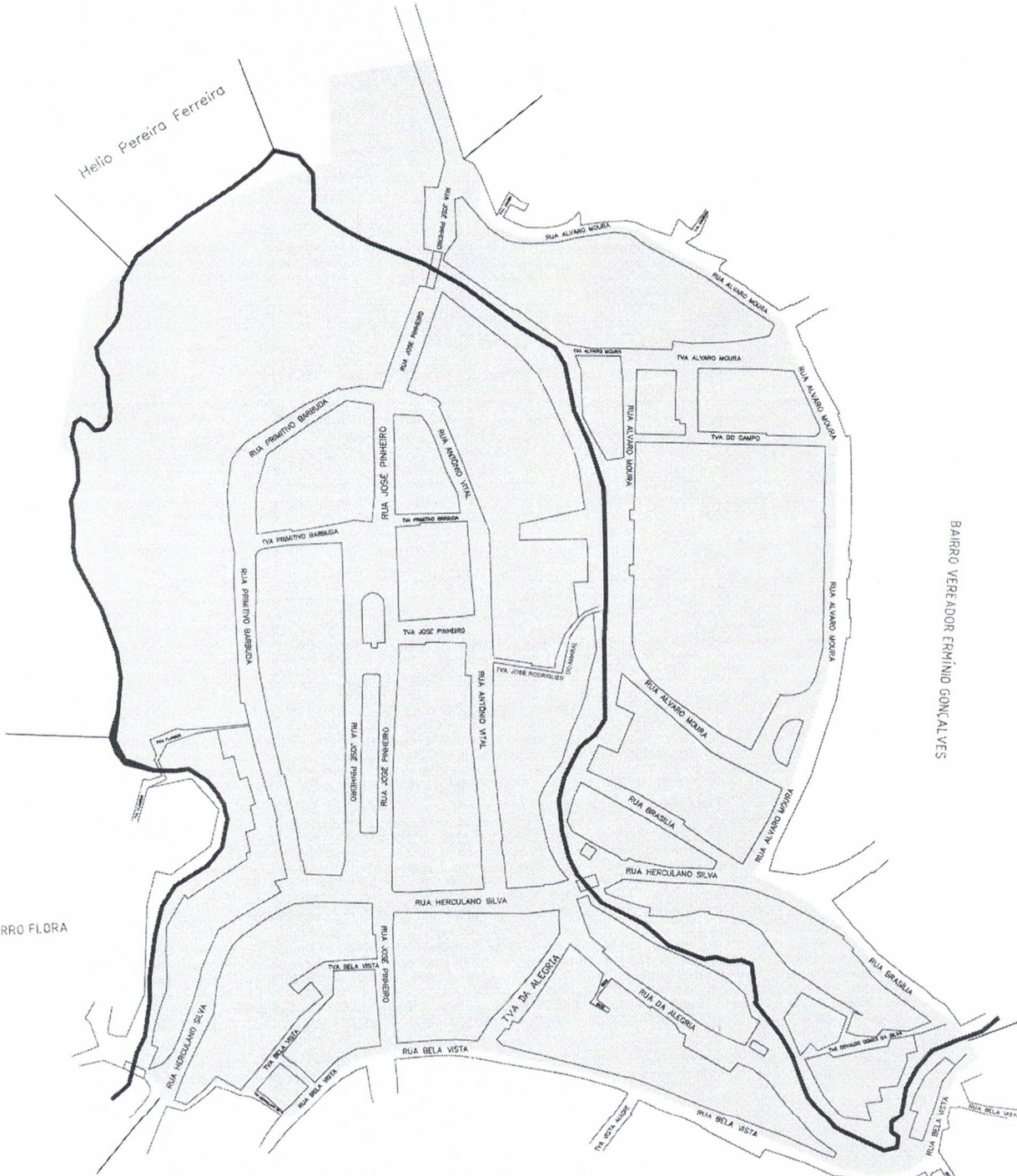
Gerardo Oliveira Silva

Helio Pereira Ferreira

BAIRRO FLORA

BAIRRO VEREADOR ERMINIO GONCALVES

BAIRRO BELA VISTA



Handwritten signature in blue ink.

PL: 010/2018



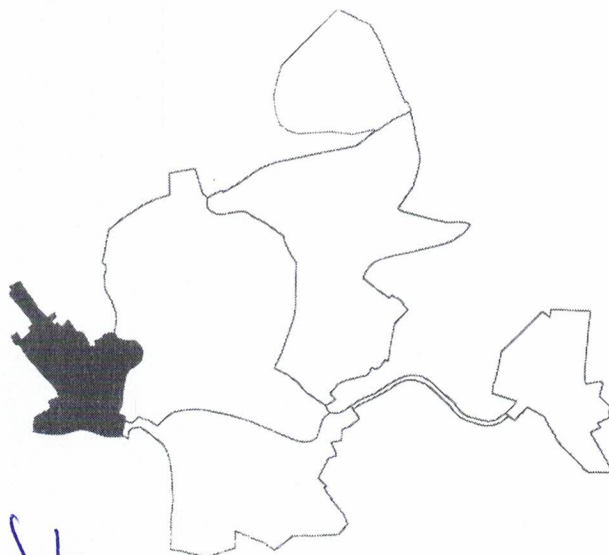
BAIRRO FLORA

01. RUA LIBERTADORES
02. TVA. LIBERTADORES
03. TVA. FLOR DE MAIO
04. RUA HERCULANO SILVA
05. RUA JUSIMAR PINHEIRO CALDEIRA
06. RUA FLORA
07. TVA. FLAMBOIÃ
08. TVA. FLORA
09. RUA MAGNA PEREIRA NERES
10. RUA MIGUEL FERNANDES VIANA

Delimitações

Inicia-se na confluência da Rua Flora com o limite noroeste da quadra 01.04.005 e a propriedade de Hélio Pereira Ferreira, de coordenadas E=259368.881 e N=8133905.028; deste segue confrontando com a propriedade de Hélio Pereira Ferreira no sentido sudeste por uma distância de 79,33m até a confrontação da mesma com a propriedade de Geraldo Oliveira Silva, de coordenadas E=259417.241 e N=8133862.303; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Oliveira Silva no sentido sudeste por uma distância de 263,87m até a confrontação da mesma com o Ribeirão Anta Podre, de coordenadas E=259567.202 e N=8133809.806; deste segue confrontando com o Bairro Centro pelo eixo do Ribeirão Anta Podre no sentido sul por uma distância de 218,39m até a confluência do mesmo com a Rua Libertadores, de coordenadas E=259576.634 e N=8133644.441; deste segue confrontando com o Bairro Centro pelo eixo da Rua Libertadores no sentido sudeste por uma distância de 20,63m até a confrontação da mesma com a Rua Herculano Silva, de coordenadas E=259589.496 e N=8133629.704; deste segue confrontando com o Bairro Bela Vista pelo eixo da Rua Herculano Silva no sentido sudoeste por uma distância de 30,50m até a confrontação da mesma com o limite sudoeste da quadra 01.05.001 e a propriedade rural de Terezinha Alves Pinheiro, de coordenadas E=259583.095 e N=8133599.888; deste segue confrontando com a propriedade de Terezinha Alves Pinheiro pela crista sul da Rua Herculano Silva no sentido oeste por uma distância de 190,41m até a confrontação das mesmas com a Fazenda Jaraguaia de propriedade de Cândida Miranda Ramalho, de coordenadas E=259411.230 e N=8133619.936; deste segue confrontando com a Fazenda Jaraguaia no sentido norte por uma distância de 406,37m até a confrontação da mesma com o limite noroeste da quadra 01.04.006, de coordenadas E=259363.375 e N=8133888.586; deste segue confrontando com a propriedade de Hélio Pereira Ferreira no sentido nordeste por uma distância de 23,52m até confluência da mesma com o limite noroeste da quadra 01.04.005 e a Rua Flora, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

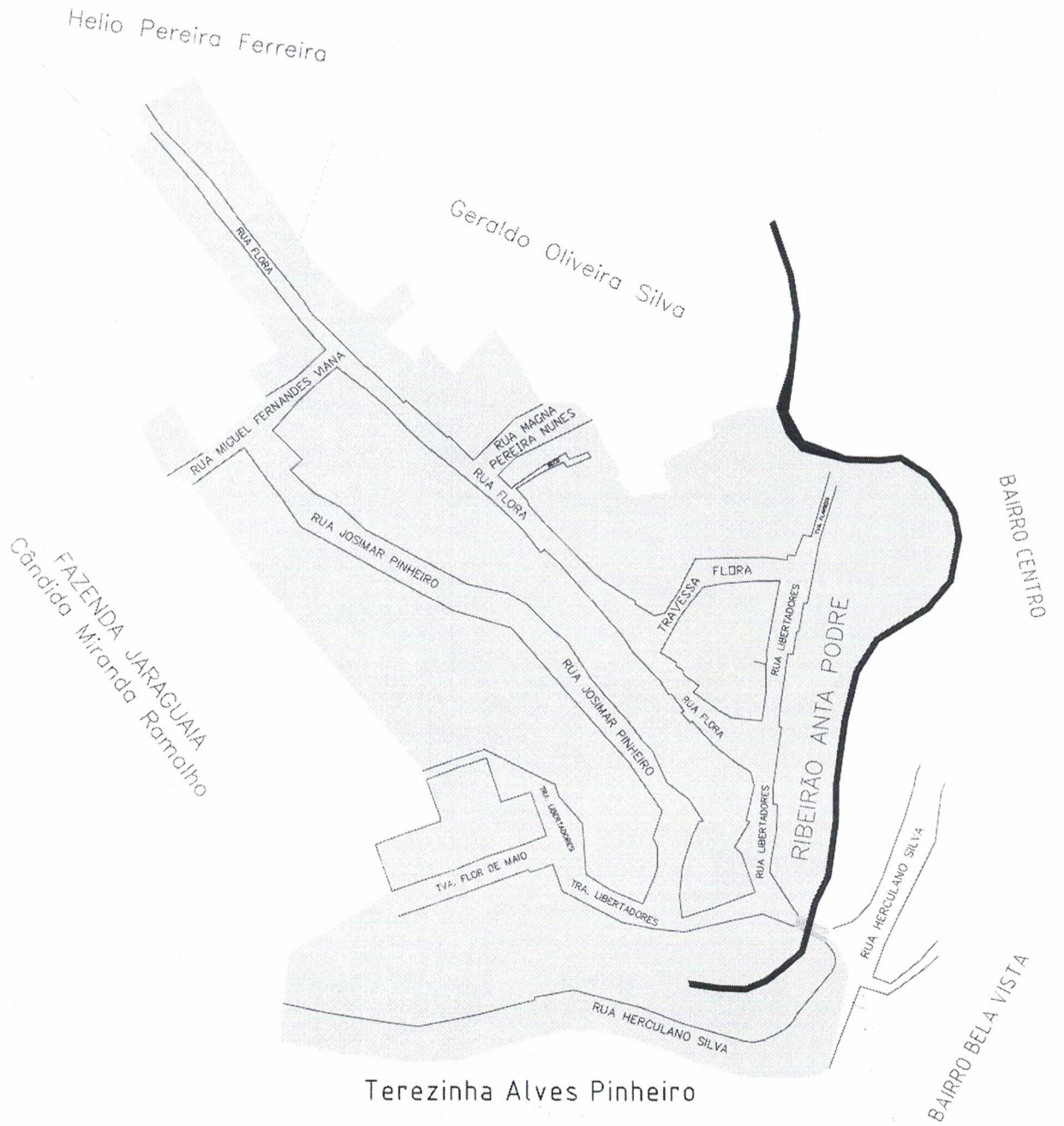
Localização Geográfica



M. P. L.



MAPEAMENTO



Handwritten signature in blue ink.



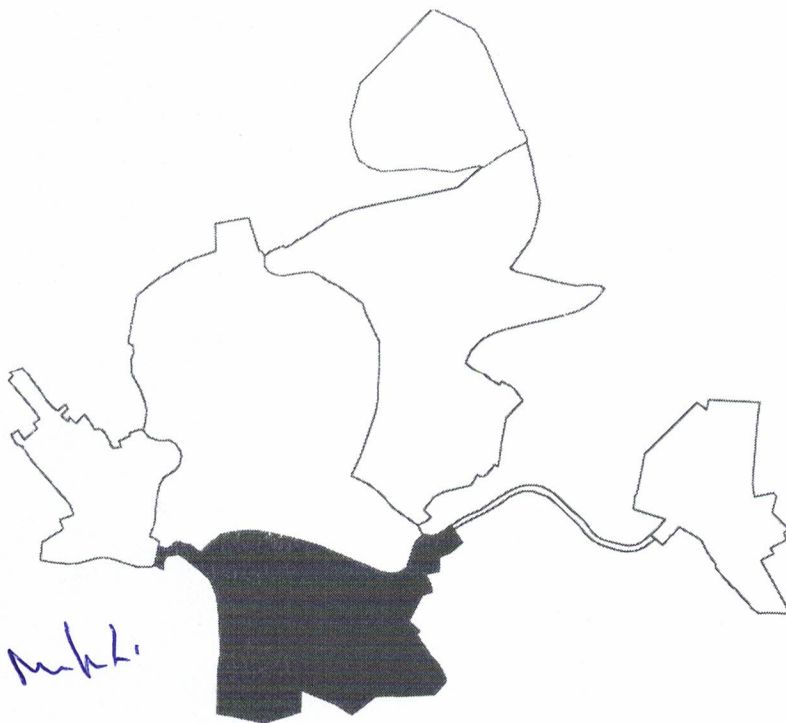
BAIRRO BELA VISTA

01. RUA HERCULANO SILVA
02. TVA. HERCULANO SILVA
03. RUA BELA VISTA
04. RUA JOSÉ PINHEIRO
05. RUA VISTA ALEGRE
06. TVA. VISTA ALEGRE
07. RUA JOSÉ ALVES RIBEIRO
08. RUA DA COPASA
09. TVA. JOSÉ MEDEIROS
SOBRINHO
10. RUA HOMERO CLÁUDIO
11. RUA VEREADOR JOAQUIM
CASTRO

Delimitações

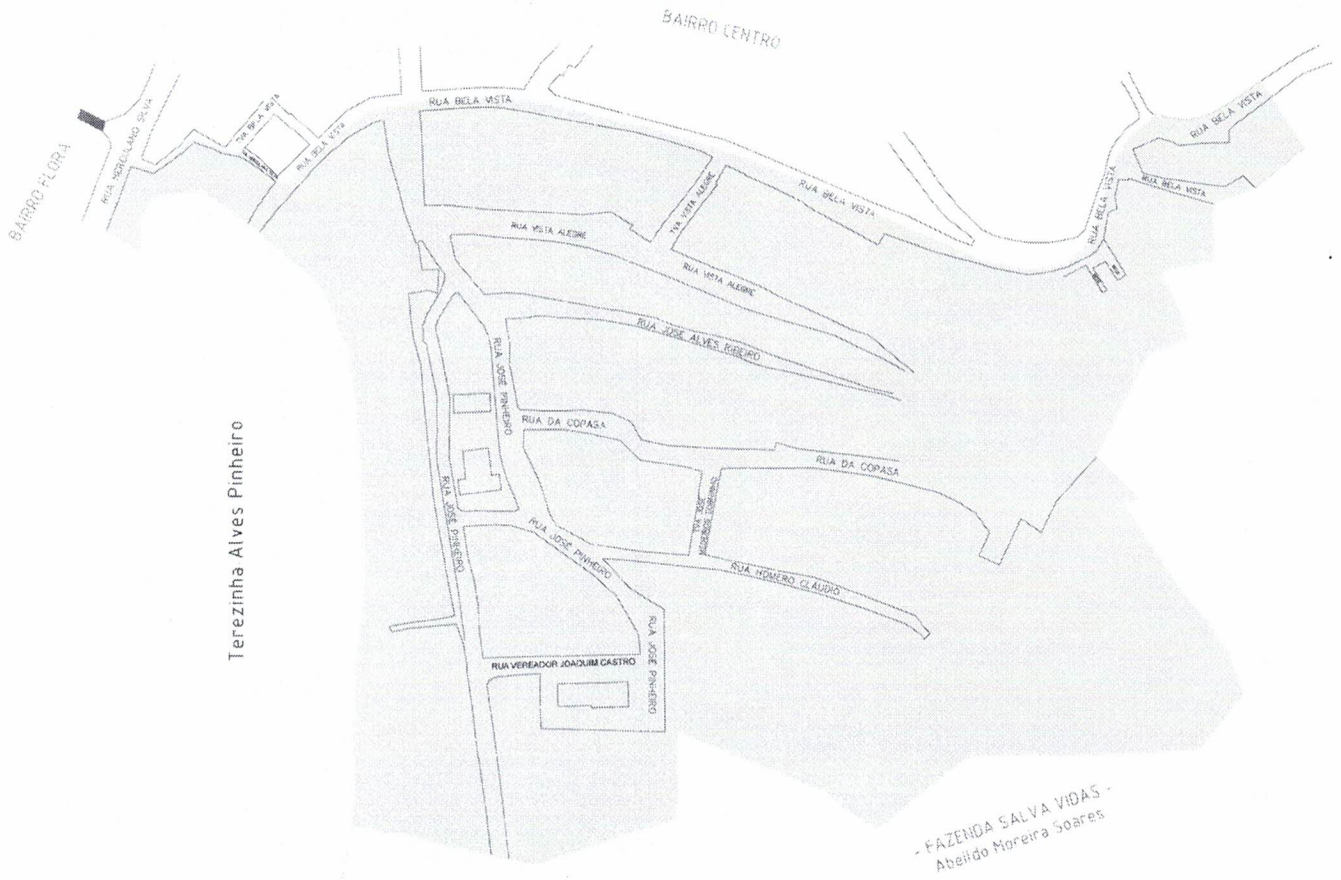
Inicia-se na confluência da propriedade de Terezinha Alves Pinheiro com o limite oeste da quadra 01.05.001 e a Rua Herculano Silva, de coordenadas $E=259583.095$ e $N=8133599.888$; deste segue confrontando com o Bairro Flora pelo eixo da Rua Herculano Silva no sentido nordeste por uma distância de 30,50m até a confluência da mesma com a Travessa Herculano Silva, de coordenadas $E=259589.496$ e $N=8133629.704$; deste segue confrontando com o Bairro Centro pelo eixo da Travessa Herculano Silva no sentido leste por uma distância de 74,74m até a confluência da mesma com a Rua Bela Vista, de coordenadas $E=259653.560$ e $N=8133618.597$; deste segue confrontando com o Bairro Centro pelo eixo da Rua Bela Vista no sentido Leste por uma distância de 397,27m até a confluência da mesma com a Rua Brasília e a Fazenda Anta de propriedade de Podre Veridiano Rodrigues de Andrade, de coordenadas $E=259991.153$ e $N=8133647.483$; deste segue confrontado com a Fazenda Anta Podre pela crista norte da Rua Bela Vista no sentido leste por uma distância de 53,92m até a confrontação das mesmas com o limite nordeste da quadra 01.05.012 e a Fazenda Salva Vidas de propriedade de Abeildo Moreira Soares, de coordenadas $E=260037.097$ e $N=8133654.517$; deste segue confrontando com a Fazenda Salva Vidas no sentido sudoeste por uma distância de 732,72m até a confrontação da mesma com o limite sudoeste da quadra 01.05.002 e a propriedade de Terezinha Alves Pinheiro, de coordenadas $E=259678.114$ e $N=8133366.760$; deste segue confrontando com a propriedade de Terezinha Alves Pinheiro no sentido norte por uma distância de 331,16m até a confrontação da mesma com o limite oeste da quadra 01.05.001 e a Rua Herculano Silva, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica





MAPEAMENTO



prof. h.



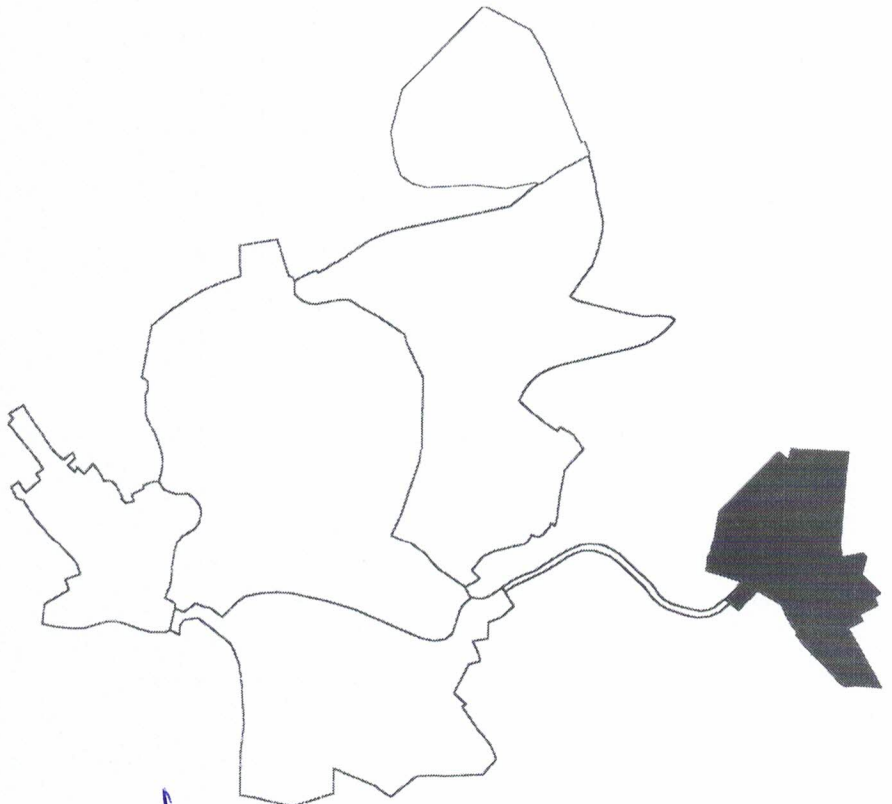
BAIRRO SÃO MARCOS

01. RUA JEQUITINHONHA
02. RUA VENÂNCIO PEREIRA DE MIRANDA
03. TVA. ITAOBIM
04. RUA ARAÇUAÍ
05. TVA. PONTOS DOS VOLANTES
06. RUA JOAÍMA
07. RUA ÁGUAS FORMOSAS
08. RUA PADRE PARAÍSO
09. RUA ALMENARA

Delimitações

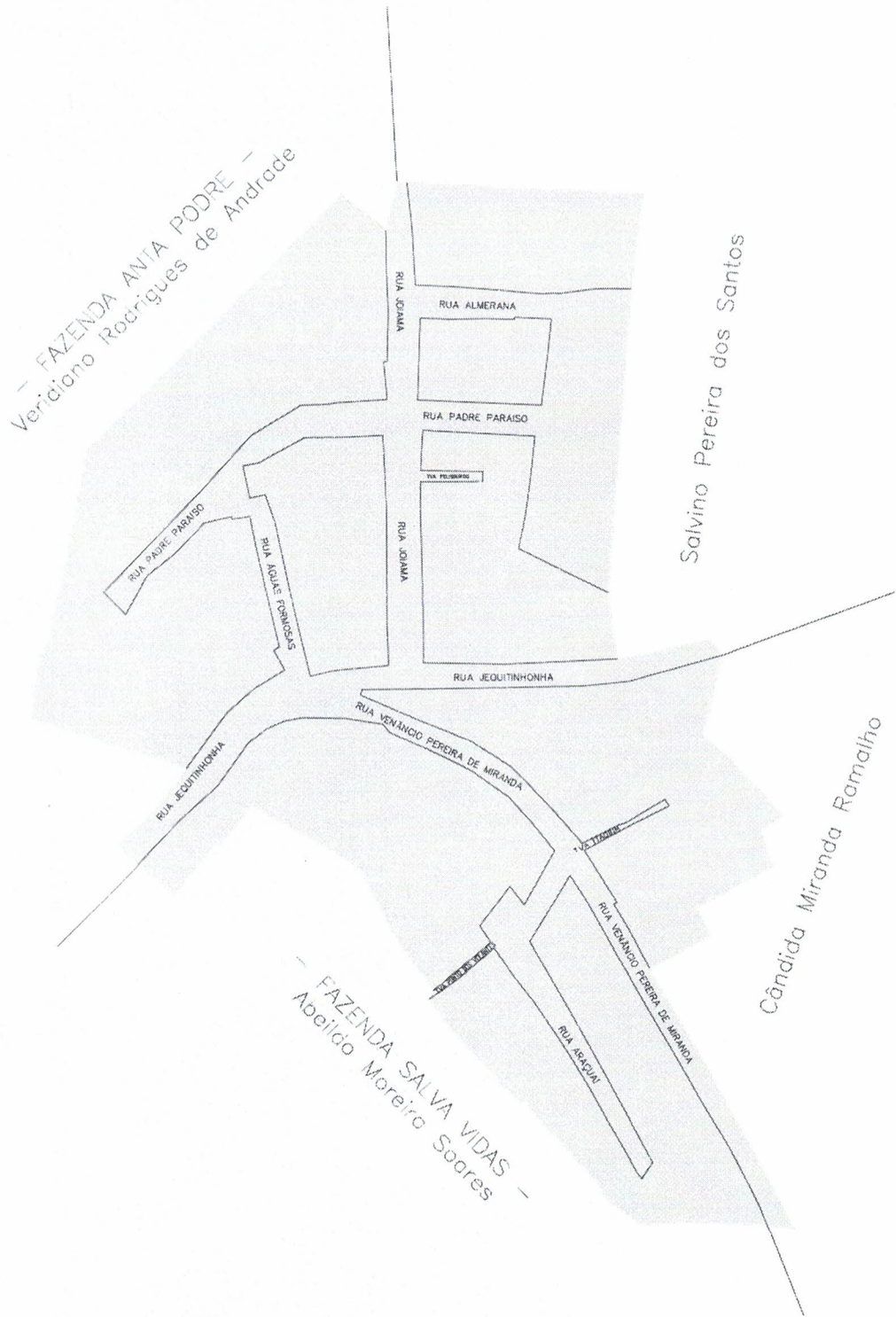
Inicia-se na confrontação da Fazenda Anta Podre com a Rua Joaíma, de coordenadas E=260425.702 e N=8133854.919; deste segue confrontando com a propriedade de Salvino Pereira dos Santos no sentido leste com distância de 77,56m até a extremidade leste da quadra 01.06.008, de coordenadas E=260503.162 e N=8133851.062; deste segue confrontando com a propriedade de Salvino Pereira dos Santos no sentido sul por uma distância de 183,85m até a confrontação da mesma com o limite nordeste da quadra 01.06.005 e a propriedade de Cândida Miranda Ramalho, de coordenadas E=260527.176 e N=8133705.378; deste segue confrontando com a propriedade de Cândida Miranda Ramalho no sentido sul por uma distância de 246,24m até a confrontação da mesma com o limite sul da quadra 01.06.004 e a propriedade de Abeildo Moreira Sales, de coordenadas E=260538.840 e N=8133524.609; deste segue confrontando com a propriedade de Abeildo Moreira Sales no sentido noroeste por uma distância de 280,57m até a confrontação da mesma com o limite noroeste da quadra 01.06.003 e a Rua Jequitinhonha, de coordenadas E=260342.858 e N=8133639.670; seguindo tangencialmente pela Rua Jequitinhonha e confrontando posteriormente com a Fazenda Anta Podre no sentido nordeste por uma distância total 327,19m até a confrontação da mesma com a Rua Joaíma, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica





MAPEAMENTO



Handwritten signature in blue ink.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal baixará decreto dentro no prazo de sessenta dias, designando comissão a fim de proceder a revisão dos mapas municipais, regularizando-os nos pontos e elementos territoriais ainda não bem definidos ou de definição confusa ou controvertida, nos mapas atualmente em uso, e atualizando-os em face de alterações aprovadas por esta Lei.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de denominativas, bem como, comunicados aos órgãos e afins, tais como: Copasa, Copanor, Cemig, Correios, Cartórios da Câmara, dentre outros.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário constantes na Lei Municipal nº304 de 19 de dezembro de 2017. Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG, 21 de junho de 2018.


JOSE GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 312/2018**

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI**, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **21/06/2018 à 01/07/2018**.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, **21/06/2018**.

Ass. Do Servidor: _____

RG/Matricula: 864 _____